LEI MUNICIPAL N° 2982 DE 00 DE JUNHO DE 2011.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MÉDICO CLÍNICO GERAL.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por prazo determinado 01(um) médico clínico geral, com duração de 180 dias.
§ único: O valor da remuneração do médico clínico geral é de R$ 2.181,54 (dois mil cento e oitenta e um reais e cinqüenta e quatro centavos) correspondente a 20 horas semanais, cargo pré-existente.

Art. 2° - Os requisitos exigidos constam na Lei Municipal n° 658 de 5 de janeiro de 1994.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E ONZE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.